



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

AUTOR: DEPUTADO ROZENHA

Dispõe sobre diretrizes para a criação da Política Estadual de Promoção de Mulheres Adultas e Jovens em Espaços de Liderança.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a criação da Política Estadual de Promoção de Mulheres Adultas e Jovens em Espaços de Liderança, com o objetivo de promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º A Política Estadual de Promoção de Mulheres Adultas e Jovens em Espaços de Liderança terá como diretrizes:

I- promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade;

II- estimular a formação de redes de mulheres líderes, a fim de fortalecer o papel das mulheres na tomada de decisões;

III- desenvolver programas de mentoria e capacitação para que as Mulheres Adultas e Jovens possam se preparar melhor para liderança em diversas áreas de conhecimento;

IV- incentivar a participação de Mulheres Adultas e Jovens em atividades extracurriculares, tais como debates, competições de oratória, esportes e outras iniciativas que possam contribuir para a sua formação como líderes; e

V- propor ações que incentivem a participação de mulheres em cargos de liderança nos setores público e privado.

Art. 3º Na efetivação da Política Estadual de Promoção de Mulheres em Espaços de Liderança poderão ser admitidas parcerias, cooperação técnica e financeira com agentes públicos, privados e do terceiro setor, para contribuição na edificação de programas e ações de promoção, integração e desenvolvimento de Mulheres em Espaços de Liderança.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a Política no sentido de expandir a adesão para além das instituições públicas, podendo conceder incentivos simbólicos ou financeiros, respeitando os limites dos regramentos fiscais vigentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá criar indicadores de desempenho, visando o monitoramento e avaliação da implementação desta Política nos espaços públicos e/ou privados de todo o território do Estado do Amazonas, em observatório estadual específico.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
18 de junho de 2024.**

ROZENHA

Deputado Estadual



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é instituir diretrizes para a criação da Política Estadual de Promoção de Mulheres Adultas e Jovens em Espaços de Liderança, com o objetivo de promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança no âmbito do Estado do Amazonas.

É de suma importância essa proposta para promover a igualdade de gênero e combater as desigualdades históricas que persistem em nossa sociedade.

Os cargos de liderança representados por mulheres em todos os setores tem sido significativamente sub-representada, refletindo não apenas uma injustiça social, mas também um desperdício de talentos e potenciais que poderiam contribuir de forma significativa para o desenvolvimento do Estado.

Ao longo do tempo as mulheres têm enfrentado barreiras discriminatórias no acesso a oportunidades de liderança, incluindo discriminação salarial, falta de acesso a redes profissionais, estereótipos de gênero arraigados e obstáculos para conciliar vida profissional e familiar.

Ao promover a igualdade de gênero em espaços de liderança, não apenas se fortalece a democracia e se promove uma sociedade mais justa e inclusiva, mas também se maximiza o potencial econômico e social do estado.

Estudos mostram que empresas e organizações com maior diversidade de gênero em cargos de liderança tendem a ser mais inovadoras, produtivas e lucrativas.

Além disso, ao criar políticas específicas de promoção de mulheres e meninas em cargos de liderança, o Amazonas estará alinhando-se com compromissos internacionais assumidos em fóruns como a ONU e a União Europeia, demonstrando seu comprometimento com os direitos humanos, a igualdade de gênero e o desenvolvimento sustentável.

Portanto, instituir diretrizes para a criação da Política Estadual de Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança é não apenas uma medida necessária, mas também urgente, para garantir que todas as pessoas, independentemente do gênero, tenham oportunidades iguais de acesso e ascensão em suas carreiras profissionais e no exercício de cargos de liderança no Estado do Amazonas.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

Diante do exposto, considerando a importância da matéria, com o fim contribuir com medidas para socialização de mulheres e jovens, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste importante Projeto de Lei, visto que busca alcançar pretensão de cunho de interesse público.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
18 de junho de 2024.**

ROZENHA
Deputado Estadual

Documento 2024.10000.00000.9.025305
Data 18/06/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.025305

Origem

Unidade: DEP. ROZENHA
Enviado por: EDNAILSON LEITE ROZENHA
Data: 18/06/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PROJETO DE LEI.